



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI Nº 3.537/2011

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para instalação da Empresa **YANGHSU CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado à Empresa **YANGHSU CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 07.204.627/0001-03**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área desmembrada da Fazenda Cristina. **Confrontando-se:** ao **NORTE:** do ponto 28 a 39 com distancia de **3.113,579 Metros**, limitando-se com áreas de terreno remanescente da Fazenda Cristina, doadas as empresas: Bezerra e Moraes; Anjo Indústria; Ventisol, Betel confecções, Lapon Química, Posto do Óleo, UFPE, Faculdade Osman Lins, bem como Estrada Projetada, Linha Férrea e Engenho Itamatamirim; ao **SUL:** do ponto 31 a 35 com distancia de **2.089,577 Metros**, limitando-se com área remanescente da Fazenda Cristina doada a AD-DIPER; ao **LESTE:** do ponto 28 ao 31 com distância de **185,665 Metros**, limitando-se com o Engenho Itamatamirim; e ao **OESTE** do ponto 11 ao 01, com distancia de **566,682 Metros**, limitando-se com área remanescente do Engenho Bento Velho. **Totalizando uma Área de 500.005,49 m².**

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa denominada **YANGHSU CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, que tem como atividade econômica principal a **Construção de Edifícios Cíveis, Incorporação de Empreendimentos Imobiliários e Compra e Venda de Imóveis próprios.**

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **180 (cento e oitenta) dias para início das obras e 400 (quatrocentos) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados através de Ato do Poder Executivo, uma única vez em 90 (noventa) dias e 180 (cento e oitenta) dias respectivamente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2011

ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

Vitória de Santo Antão, 04 de maio de 2011.

Ofício nº 121/2011-PL

Exmº. Sr.
ELIAS ALVES DE LIRA
DD. Prefeito deste Município
NESTA

Senhor Prefeito,

Com os nossos cordiais cumprimentos, venho através do presente comunicar a V. Exa., que em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de maio do ano em curso, foi aprovado pela unanimidade dos Vereadores presentes, Proposta de Emenda Modificativa ao Artigo 3º e seu Parágrafo único da Lei Municipal de nº 3.537/2011.

Anexamos ao presente, cópia xérox da mencionada Proposta de Emenda, assinada por 08 (oito) Vereadores desta Casa Legislativa.

Ao ensejo apresento a V. Exa., meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


SYLVIO VALÉRIO GÓES DA CRUZ GOUVEIA
1º SECRETÁRIO



LEI Nº 3.537/2011

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para instalação da Empresa **YANGHSU CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado à Empresa **YANGHSU CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 07.204.627/0001-93**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área desmembrada da Fazenda Cristina. **Confrontando-se:** ao **NORTE:** do ponto 28 a 39 com distancia de **3.113,579 Metros**, limitando-se com áreas de terreno remanescente da Fazenda Cristina, doadas as empresas: Bezerra e Moraes; Anjo Indústria; Ventisol, Betel confecções: Lapon Química, Posto do Óleo, UFPE, Faculdade Osman Lins, bem como Estrada Projetada, Linha Férrea e Engenho Itamatamirim; ao **SUL:** do ponto 31 a 35 com distancia de **2.089,577 Metros**, limitando-se com área remanescente da Fazenda Cristina doada a **AD-DIPER**; ao **LESTE:** do ponto 28 ao 31 com distância de **185,665 Metros**, limitando-se com o Engenho Itamatamirim; e ao **OESTE** do ponto 11 ao 01, com distancia de **566.682 Metros**, limitando-se com área remanescente do Engenho Bento Velho. **Totalizando uma Área de 500.095,49 m².**

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa denominada **YANGHSU CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, que tem como atividade econômica principal a **Construção de Edifícios Cíveis, Incorporação de Empreendimentos Imobiliários e Compra e Venda de Imóveis próprios.**

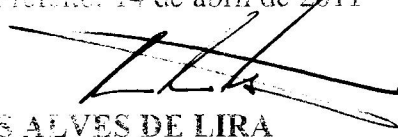
Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **180 (cento e oitenta) dias para início das obras e 400 (quatrocentos) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados através de Ato do Poder Executivo, uma única vez em **90 (noventa) dias e 180 (cento e oitenta) dias** respectivamente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2011


ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº 121/2010

EMENTA: Dispõe sobre DOAÇÃO de área de terreno para Instalação da Empresa YANGHSU CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão -PE – DECRETA:

Art. 1º - Fica doado à Empresa **YANGHSU CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.204.627/0001-03, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área desmembrada da Fazenda Cristina. Confrontando-se ao NORTE do ponto 28 ao 39 com distância de 3.113,579 metros, limitando-se com área remanescente da Fazenda Cristina, doadas as empresas Bezerra e Moraes: Anjo Industria; Ventisol, Betel Confeções, Lapon Química, Posto do Óleo, UFPE, Faculdade Osman Lins, bem como Estrada Projetada, Linha Férrea e Engenho Itamatamirim; ao SUL do ponto 31 ao 35, com distância de 2.089,577 metros, limitando com área remanescente da Fazenda Cristina doada a AD-DIPER; ao LESTE do ponto 28 ao 31 com distância de 185,665 metros, limitando-se com Engenho Itamatamirim e ao OESTE do ponto 11 ao 01 com distância de 566,682 metros, limitando-se com área remanescente do Engenho Bento Velho, Totalizando uma área de 500.005,49 m².

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa denominada **YANGHSU CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, que tem como atividade econômica principal a Construção de Edifícios Civis, Incorporação de Empreendimentos Imobiliários e Compras e Vendas de Imóveis próprios.

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de 180 (cento e oitenta) dias para dar início as obras e, 400 (quatrocentos) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados através de Ato do Poder Executivo, uma única vez em 90 (noventa) dias e 180 (cento e oitenta) dias respectivamente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 12 de abril de 2011.


SAULO BARROS DE ALBUQUERQUE
-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO-


SYLVIO VALÉRIO GÓES DA CRUZ GOUVEIA
1º SECRETÁRIO

JOSÉ CARLOS FRASÃO
2º SECRETÁRIO